



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 696/93

Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 689/93, de 03 de novembro de 1.993, e dá outras providências.

JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

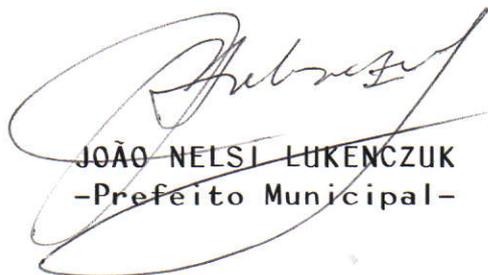
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 689/93, de 03 de novembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Naviraí, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 100, de 26 de maio de 1.993, publicada no Diário Oficial de 02 de junho de 1.993, do Conselho Curador do FGTS, equivalente em 19 de outubro de 1.993, a CR\$ 2.468.670,09 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seissentos e setenta cruzeiros reais e nove centavos)."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 1.993.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Publicado no jornal
Diário de
de Interim, sob n.º 907
de 31/12/1993

(a) Responsável